

# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

## RESOLUÇÃO Nº. 004/2007

**SÚMULA:** ALTERA A RESOLUÇÃO Nº. 02/91  
(ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA MESA DIRETIVA, COMPOSTA PELOS ILUSTRES VEREADORES JULIO CESAR LEME DA SILVA - PRESIDENTE, ADERBAL DE HOLLEBEN MELLO - 1º VICE-PRESIDENTE, JUAREZ LUIZ BERTÉ - 2º VICE-PRESIDENTE, LEONARDO MION - 1º SECRETÁRIO E SADI JOSÉ KISIEL - 2º SECRETÁRIO E EMENDAS DOS ILUSTRES VEREADORES JULIO CESAR LEME DA SILVA, JUAREZ LUIZ BERTÉ, MÁRIO SEIBERT, ADERBAL DE HOLLEBEN MELLO, LEONARDO MION, SONI BRAZ LORENZI E SADI JOSÉ KISIEL, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criado o cargo abaixo discriminado, que passará integrar o art. 18 da Resolução nº. 02/91 de 29 de maio de 1991 e alterações posteriores, relativo ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cascavel:

I - 04 - (quatro) - cargos de Assessor de Comissão Permanente -  
Símbolo GCC - 3.

Art. 2º. Transforma o cargo de Assistente de Comissão Permanente constante do art. 18 da Resolução nº. 02/91 e alterações posteriores em cargo de Assessor de Comissão Permanente.

Art. 3º. Ao Assessor de Comissão Permanente, compete:

I - prestar suporte às atividades da Comissão legalmente constituída, especialmente com a realização de pesquisas e estudos;

II - elaborar anteprojetos de pareceres, sob orientação dos relatores;

III - secretariar todas as atividades desenvolvidas pelas diversas Comissões Permanentes, registrando presença de seus membros e lavrando as respectivas atas;



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº. 004/2007 – fls. 02

IV – enviar à Secretaria da Câmara todas as propostas em condições de deliberação, inclusive aquelas cuja deliberação seja pelas Comissões Permanentes, cuidando dos prazos legais estabelecidos no Regimento Interno;

V – manter atualizados todos os dados relativos à composição de todas as Comissões Permanentes;

VI – preparar toda a correspondência externa com vista a solicitações de informações, providências junto a órgãos da Administração Pública e entidades privadas, convocações e convites a autoridades, cuidando de seu atendimento;

VII – planejar anualmente as atividades das Comissões Permanentes, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas;

VIII – dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinada pelos membros das Comissões.

Art. 4º. Altera os Arts. 18-A da Resolução nº. 04/2000, de 23/12/2000 e 19 e seu Parágrafo único e Anexo IV da Resolução nº. 002/1991, de 29/05/1991, com alterações posteriores, que passam a vigorar com a seguinte redação.

*Art. 18-A. O cargo de Assessor Parlamentar criado pela Resolução nº. 04/2000, de 23/12/2000, fica incorporado ao Quadro de Provimento em Comissão constante do Art. 18 da Resolução nº. 02/1991, de 29/05/1991 com 84 (oitenta e quatro) vagas e vencimentos – Símbolo GCC4.*

*Art. 19. Cada Vereador poderá indicar no máximo 6 (seis) Assessores Parlamentares por gabinete.*

*Parágrafo único: Os ocupantes dos cargos de Assessor Parlamentar serão nomeados pelo Presidente da Câmara, mediante solicitação expressa do Vereador interessado.*

Art. 5º. O cargo de Coordenador de Técnica Legislativa – Símbolo GCC4 previsto no Anexo IV, da Resolução nº. 002/1991, de 29/05/1991, passa para o Símbolo GCC5.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente da Câmara Municipal.

# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Resolução n°. 004/2007 - fls. 03

Art. 7°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Neves Formighieri  
Edifício da Câmara Municipal de Cascavel,  
Em 30 de março de 2007.

*Julio Cesar Leme Da Silva*  
Presidente

APUBLICADO  
JORNAL "O PARANÁ" - pag. 40  
Nº 9.298 EM 31/03/2007

